



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI N.º 457
De 20 de dezembro de 1995**

“Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os impostos e taxas municipais e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Impostos, Taxas e outros tributos Municipais para o exercício de 1996 – (Um Mil, novecentos e noventa e seis), na base da inflação acumulada neste ano corrente (1995), fixada pelo INPC (IBGE) do Governo Federal.

Art. 2º - Fica reajustado o valor anual da Unidade Padrão Municipal – U.P.M., para o exercício de 1996, no mesmo índice.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 20 de dezembro de 1995.


**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**